Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº

43071/26

EXERCÍCIO:	2026
SUBCATEGORIA:	Licitações
JURISDICIONADO:	Câmara Municipal de São José do Sabugi
DATA DE ENTRADA:	07/04/2026
ASSUNTO:	Licitação - 00012/2026 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE FMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSORA DE RÁDIO COM SITONIZAÇÃO E FREQUÊNCIA NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB, PARA VEICULAÇÃO DE ANÚNCIO.
INTERESSADOS:	Damiao Domiciano Galvincio

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
SETOR DE CONTRATAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
55
CLP

DISPENSA Nº DV00012/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260102DV00012

CONTRATO Nº: 00014/2026-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI E RADIO VALE DO SABUGY, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Câmara Municipal de São José do Sabugi – PB, Rua: Gov.Ronaldo Cunha Lima, 02 - Centro - São José do Sabugí - PB, CNPJ nº 02.084.343/0001-07, neste ato representado pelo Presidente Damião Domiciano Galvincio, Brasileiro, Solteiro, Agricultor, residente e domiciliado na Sitio Sitio,zona Rural, SN - Areia Rural - São José do Sabugí - PB, CPF nº 023.379.214-76, Carteira de Identidade nº 1913186 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado RADIO VALE DO SABUGY - Rua Joanita de Araújo Morais, SN - Conj. Inacio Bento - SANTA LUZIA - PB, CNPJ nº 12.664.785/0001-86, neste ato representado por Nestor Batista de Andrade, Brasileiro, Casado, Empresario, residente e domiciliado na Rua José Dias, SN, Centro - Santa Luzia - PB, CPF nº 709.015.034-87, Carteira de Identidade nº 1.378.416 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00012/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria nº DV 00012/2026 - 04, de 20 de Janeiro de 2026, tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSORA DE RÁDIO COM SITONIZAÇÃO E FREQUÊNCIA NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB, PARA VEICULAÇÃO DE ANÚNCIO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00012/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Contratação de emissora de radio para prestação de serviços de radiodifusão em freqüência de FM, com potencia mínima de 2.0 Kw, com alcance e audiência comprovada em toda extensão territorial do município de São José do Sabugí-PB, e região do vale do sabugí, para divulgação de 60binseções mensais em spot ou testemunhal de 30 segundos, referente aos relatórios e demais atos institucionais, informativos, bem como programas, da Câmara Municipal de Vereadores de São José do Sabugí-PB.	MÊS	12	3.000,00	36.000,00
				Total:	36.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO - REPACTUAÇÃO:
Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano.
Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, os preços serão repactuados após o interregno de um ano, com data vinculada: à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 43071/26. Data: 07/04/2026 14:58. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:19. Validação: 0B7B.AA80.5F31.4A08.1906.1065.D00A.7D3F.

O Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
É vedado ao Contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.
A repactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.
A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.
Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação processada com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.
O registro da variação do valor contratual para fazer face à repactuação de preços poderá ser realizado por simples apostila.
O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento de toda a documentação prevista no § 6, do Art. 135, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
01.000 CÂMARA MUNICIPAL - 01 031 3003 2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL- 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - 0008 3390.39 61 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - RECURSOS ORDINÁRIOS.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:
Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:
a - Início: 3 (três) dias;
b - Conclusão: 12 (doze) meses.
A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 43071/26. Data: 07/04/2026 14:58. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:19. Validação: 0B7B.AA80.5F31.4A08.1906.1065.D00A.7D3F.

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
i - Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, sob pena da mesma multa aplicada pela infração administrativa de dar causa à inexecução total da contratação, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do presente contrato, na forma estabelecida no Art. 50, da Lei 14.133/21;
j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:
Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:
O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4° do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 43071/26. Data: 07/04/2026 14:58. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:19. Validação: 0B7B.AA80.5F31.4A08.1906.1065.D00A.7D3F.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Sabugí - PB, 20 de Janeiro de 2026.

TESTEMUNHAS

Mauricio Gabriel de Medeiros Lima
090 355 104 70

Erônica Medeiros dos Santos
085.169.824-60

PELO CONTRATANTE

DAMIÃO DOMICIANO GALVINCIO
Presidente
023.379.214-76

PELO CONTRATADO

Nestor Batista de Andrade
Gerente Administrativo
CPF: 709.015.034-87

RADIO VALE DO SABUGY
NESTOR BATISTA DE ANDRADE
709.015.034-87

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 43071/26. Data: 07/04/2026 14:58. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:19. Validação: 0B7B.AA80.5F31.4A08.1906.1065.D00A.7D3F.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PRESIDENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
50
CLP

São José do Sabugí - PB, 20 de Janeiro de 2026.

PORTARIA Nº DV 00012/2026 - 02

O PRESIDENTE DO CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Damião Domiciano Galvincio, Presidente da Câmara, como **Gestor** do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00012/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSORA DE RÁDIO COM SITONIZAÇÃO E FREQUÊNCIA NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB, PARA VEICULAÇÃO DE ANÚNCIO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

DAMIÃO DOMICIANO GALVINCIO
Presidente

Designação da fiscalização técnica do contrato. Doc. 43071/26. Data: 07/04/2026 14:58. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:19. Validação: E733.78CC.AB43.5BA1.67AD.8DB2.987E.AF9A.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PRESIDENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
51
CLP

São José do Sabugí - PB, 20 de Janeiro de 2026.

PORTARIA Nº DV 00012/2026 - 03

O PRESIDENTE DO CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora Gizela de Araújo Silva, Diretora Geral, para **Fiscal Técnico** do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00012/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSORA DE RÁDIO COM SITONIZAÇÃO E FREQUÊNCIA NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB, PARA VEICULAÇÃO DE ANÚNCIO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

DAMIÃO DOMICIANO GALVINCIO
Presidente

Designação da fiscalização técnica do contrato. Doc. 43071/26. Data: 07/04/2026 14:58. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:19. Validação: E733.78CC.AB43.5BA1.67AD.8DB2.987E.AF9A.

Prestação de Serviços de Assessoria na Elaboração dos Laudos Técnicos Exigidos pela Lei Federal n.º 8.213/91, alterada pela Lei n.º 9.732/99 e pelas NR n.º 01 e 07 do Ministério do Trabalho e Emprego assim descritos: 1)Condições Ambientais do Trabalho – LICAT, 2) Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, 3) Programa de Controle Médicos e Saúde Ocupacional PCMSO, envio e acompanhamento dos eventos 2240, 2220, e 2210 do E–Social relacionado aos Servidores da Câmara Municipal de São José do Sabugí; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: R. F. DA SILVA – ME - R$ 30.000,00.
São José do Sabugí - PB, 27 de Janeiro de 2026

DAMIÃO DOMICIANO GALVINCIO -
Presidente

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:C98E828A

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00008/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00008/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO, ENVIO E ACOMPANHAMENTO MENSAL DA FOLHA DE PAGAMENTO,ENVIO E ACOMPANHAMENTO MENSAL DOS EVENTOS PERIÓDICOS E EVENTOS NÃO PERIÓDICOS OBRIGATÓRIOS INCLUÍDOS NO ESOCIAL, ASSESSORIA NA PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, ASSESSORIA NAS ATIVIDADES E ROTINAS ADMINISTRATIVAS, E ASSESSORIA NA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JV SERVIÇOS E GESTÃO CONTABIL LTDA - R$ 36.000,00.
São José do Sabugí - PB, 16 de Janeiro de 2026

DAMIÃO DOMICIANO GALVINCIO -
Presidente

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:B19ACD52

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00009/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00009/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL VIA INTERNET, CONFORME TERMO DE REFERENCIA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ERICA DE SOUZA FERREIRA - R$ 21.600,00.
São José do Sabugí - PB, 19 de Janeiro de 2026

DAMIÃO DOMICIANO GALVINCIO -
Presidente

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:27CD0FD4

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00010/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00010/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO (Gasolina Comum, MEDIANTE REQUISIÇÃO, DURANTE O EXERCICIO DE 2026, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referencia em anexo; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: AUTO POSTO SABUGI LTDA - R$ 61.020,00.
São José do Sabugí - PB, 20 de Janeiro de 2026

DAMIÃO DOMICIANO GALVINCIO -
Presidente

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
59

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:740A24A7

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00011/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00011/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE CONTROLE DE COMBUSTÍVEL 100% WEB, COM INTEGRAÇÃO NO POSTO, DE COMBUSTÍVEL LICITADO, BEM COMO ACESSO NA NOSSA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ULTRA SERVIÇOS E SISTEMAAS TECNOLOGICOS LTDA - R$ 22.800,00.
São José do Sabugí - PB, 20 de Janeiro de 2026

DAMIÃO DOMICIANO GALVINCIO -
Presidente

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:8D2B77E9

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00012/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00012/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSORA DE RÁDIO COM SITONIZAÇÃO E FREQUÊNCIA NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB, PARA VEICULAÇÃO DE ANÚNCIO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: RADIO VALE DO SABUGY - R$ 36.000,00.

São José do Sabugí - PB, 20 de Janeiro de 2026

DAMIÃO DOMICIANO GALVINCIO
Presidente

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:D9079E14

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00013/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00013/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MÓVEIS PLANEJADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES,CONFORME TERMO DE REFERENCIA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO

Comprovante de publicidade. Doc. 43071/26. Data: 07/04/2026 14:58. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:19. Validação: C2B3.7B79.25C0.62D2.22E4.DC3E.8AAF.2294.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PRESIDENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
50
CLP

São José do Sabugí - PB, 20 de Janeiro de 2026.

PORTARIA Nº DV 00012/2026 - 02

O PRESIDENTE DO CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Damião Domiciano Galvincio, Presidente da Câmara, como **Gestor** do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00012/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSORA DE RÁDIO COM SITONIZAÇÃO E FREQUÊNCIA NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB, PARA VEICULAÇÃO DE ANÚNCIO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

DAMIÃO DOMICIANO GALVINCIO
Presidente

Designação do gestor do contrato. Doc. 43071/26. Data: 07/04/2026 14:58. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:19. Validação: E733.78CC.AB43.5BA1.67AD.8DB2.987E.AF9A.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PRESIDENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
51
CLP

São José do Sabugí - PB, 20 de Janeiro de 2026.

PORTARIA Nº DV 00012/2026 - 03

O PRESIDENTE DO CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora Gizela de Araújo Silva, Diretora Geral, para **Fiscal Técnico** do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00012/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSORA DE RÁDIO COM SITONIZAÇÃO E FREQUÊNCIA NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB, PARA VEICULAÇÃO DE ANÚNCIO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

DAMIÃO DOMICIANO GALVINCIO
Presidente

Designação do gestor do contrato. Doc. 43071/26. Data: 07/04/2026 14:58. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:19. Validação: E733.78CC.AB43.5BA1.67AD.8DB2.987E.AF9A.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
19
CLP

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSORA DE RÁDIO COM SITONIZAÇÃO E FREQUÊNCIA NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB, PARA VEICULAÇÃO DE ANÚNCIO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

01.000 CÂMARA MUNICIPAL - 01 031 3003 2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL-1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - 0008 3390.39 61 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - RECURSOS ORDINÁRIOS.

São José do Sabugí - PB, 02 de Janeiro de 2026.

Josineide Lima de Araújo Souza
JOSINEIDE LIMA DE ARAÚJO SOUZA
Tesoureira

Comprovação da existência de dotação orçamentária. Doc. 43071/26. Data: 07/04/2026 14:58. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:19. Validação: 2942.F520.C504.C9F5.D7AA.AA0D.E182.2F79.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

09090689000167
PRAÇA ESTANISLAU DE MEDEIROS, S/N
FONE: (83) 3142-6056
SECRETARIA DE FINANÇAS E GESTÃO

CERTIDÃO NEGATIVA IMOBILIÁRIA

Nº 005663

Certificamos, a requerimento da parte interessada, e de acordo com as informações prestadas pelo setor tributário que,

Inscrição do Imóvel: 02.012.0019.0001.0000

Nome: **RADIO VALE DO SABUGY LTDA**
Endereço: RUA JOANITA DE ARAUJO MORAIS Numero: 151
Loteamento:
Complemento:
Bairro: NOSSA SENHORA DE FATIMA UF: PB
Cidade: SANTA LUZIA
CPF/CNPJ: 12664785000186
está quites com os tributos municipais.
Finalidade:
Situação na Receita Tributária Municipal nesta data

Empresa inscrita no Cadastro Econômico Municipal. Taxa de Licença da atividade econômica vencimento 31/12/2026. Certidão emitida em conformidade com os dados no sistema de arrecadação municipal na presente data, conforme análise Processo Fiscal 2026.00034

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados. Do que constar, passamos a presente certidão, para fins de PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS.

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO IMÓVEL NO AMBITO DESTA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL.

SANTA LUZIA 07 de janeiro de 2026

VÁLIDA ATÉ 07/04/2026
NOTA IMPORTANTE: QUALQUER RASURA TORNARÁ O PRESENTE DOCUMENTO NULO.
Emitido por: tadeu

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 43071/26. Data: 07/04/2026 14:58. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:19. Validação: A937.8E79.7FF6.2A78.0100.0D0B.AD4F.6FEE.
Digitalizado com CamScanner

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
28
CLP

CERTIDÃO

CÓDIGO: **C279.0AE7.D6AE.A23A**

Emitida no dia 19/01/2026 às 11:35:27

Nome Empresarial:
RADIO VALE DO SABUGY LTDA

Endereço:
JOANITA DE ARAUJO MORAIS

Número:
S/N

Complemento:
CONJUNTO INACIO BENTO

CEP:
58600-000

Bairro:
NOSSA SENHORA DE FATIMA

Município:
SANTA LUZIA

Inscr. Estadual:
16.332.234-1

Situação Cadastral:
ATIVO

CNPJ/CPF:
12.664.785/0001-86

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão,** devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 43071/26. Data: 07/04/2026 14:58. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:19. Validação: A937.8E79.7FF6.2A78.0100.0D0B.AD4F.6FEE.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
29
CLP

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RADIO VALE DO SABUGY LTDA
CNPJ: 12.664.785/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:10:50 do dia 17/11/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/05/2026.
Código de controle da certidão: **F33C.8693.CDDA.BCD5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 43071/26. Data: 07/04/2026 14:58. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:19. Validação: A937.8E79.7FF6.2A78.0100.0D0B.AD4F.6FEE.

Voltar Imprimir

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 30 CLP

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.664.785/0001-86
Razão Social: RADIO VALE DO SABUGY LTDA
Endereço: RUA JOANITA DE ARAUJO MORAIS S/N CONJUNTO INACIO BEN / NOSSA SRA DE FATIMA / SANTA LUZIA / PB / 58600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/01/2026 a 15/02/2026

Certificação Número: 2026011701210168866502

Informação obtida em 04/02/2026 09:57:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 43071/26. Data: 07/04/2026 14:58. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:19. Validação: A937.8E79.7FF6.2A78.0100.0D0B.AD4F.6FEE.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
31
CLP

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO VALE DO SABUGY LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.664.785/0001-86
Certidão nº: 2742163/2026
Expedição: 12/01/2026, às 16:49:24
Validade: 11/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO VALE DO SABUGY LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.664.785/0001-86, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 43071/26. Data: 07/04/2026 14:58. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:19. Validação: A937.8E79.7FF6.2A78.0100.0D0B.AD4F.6FEE.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
32
CLP

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO VALE DO SABUGY LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.664.785/0001-86
Certidão nº: 2742163/2026
Expedição: 12/01/2026, às 16:49:24
Validade: 11/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO VALE DO SABUGY LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.664.785/0001-86, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 43071/26. Data: 07/04/2026 14:58. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:19. Validação: A937.8E79.7FF6.2A78.0100.0D0B.AD4F.6FEE.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

COMISSÃO PERMANENTE DE

CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 12.664.785/0001-86
Razão Social: RADIO VALE DO SABUGY LTDA
Nome Fantasia: RADIO VALE DO SABUGY LTDA

Certidão emitida às 11:38 de 10/02/2026.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse **http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao** e insira o código de validação: **eMqd.0LmS**. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 43071/26. Data: 07/04/2026 14:58. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:19. Validação: A937.8E79.7FF6.2A78.0100.0D0B.AD4F.6FEE.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
34
CLP

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
12.664.785/0001-86 MATRIZ		22/09/1987

NOME EMPRESARIAL
RADIO VALE DO SABUGY LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JOANITA DE ARAUJO MORAIS	S/N	CONJUNTO INACIO BENTO

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
58.600-000	NOSSA SRA DE FATIMA	SANTA LUZIA	PB

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/01/2026** às **09:44:59** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 43071/26. Data: 07/04/2026 14:58. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:19. Validação: A937.8E79.7FF6.2A78.0100.0D0B.AD4F.6FEE.

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria de Finanças e Gestão

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
35
CLP

ALVARÁ DE LICENÇA 2026
ATIVIDADE ECONÔMICA

Razão Social:

RADIO VALE DO SABUGY LTDA - ME

Localização:

RUA JOANITA DE ARAUJO MORAIS, S/Nº
BAIRRO **N. SRA. DE FATIMA** SANTA LUZIA/ PB

Atividade Principal/ CNAE:
60.10-1-00 ATIVIDADES DE RÁDIO

Estabelecimento/ Nome Fantasia:
RÁDIO VALE DO SABUGY

Inscrição Municipal: **380**

Cadastro: CPF/CNPJ **12.664.785/0001-86**

Data de Abertura: **13/08/2003**

RESTRIÇÕES: Licença para exercer a atividade econômica, estabelecida no endereço acima, emitida conforme análise dos Agentes de Fiscalização de Tributos Municipais. Para legitimidade desta licença, deve atender ao que determina a legislação vigente para a atividade, ao Código de Postura Municipal, Lei nº 32/91 e o Código Tributário - Lei nº 796/2015. Bem como, para validade do presente alvará, fica na obrigação de anexar a documentação necessária para exercer a atividade. Ressalvando que é de responsabilidade do proprietário do estabelecimento qualquer ônus ou danos causados a terceiros.

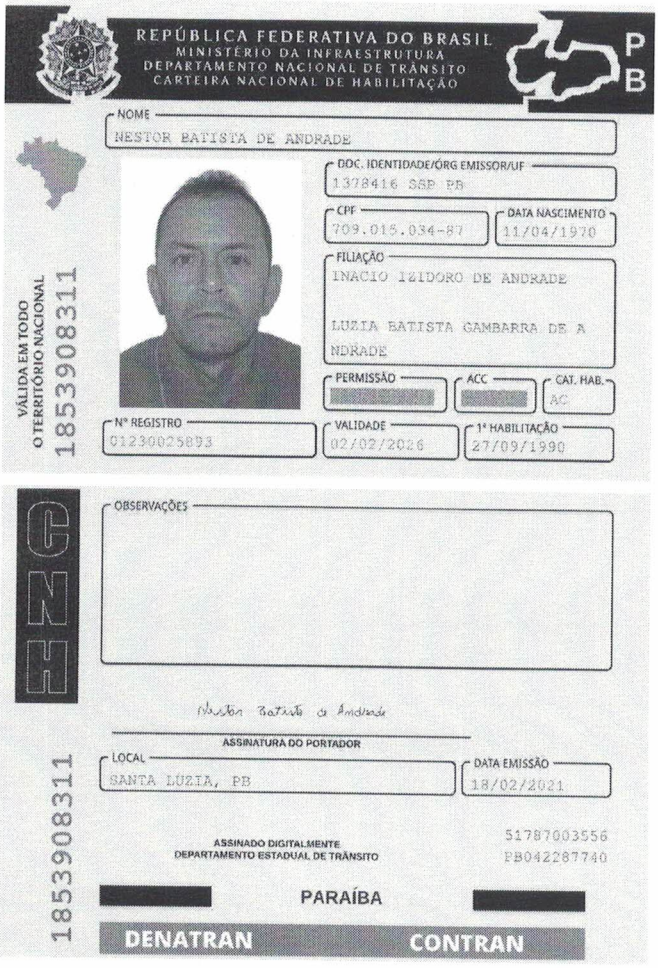
Data inicial: 02 / 01 / 2026

Vencimento: 31 / 12 / 2026

Emitido em JANEIRO/2026 - Processo Fiscal 2026.00034

Pedro Henrique Morais Nóbrega
Secretário de Finanças e Gestão
Matr. 151603

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 43071/26. Data: 07/04/2026 14:58. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:19. Validação: A937.8E79.7FF6.2A78.0100.0D0B.AD4E.6EEE.
Digitalizado com CamScanner



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PB

NOME
NESTOR BATISTA DE ANDRADE

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
1378416 SSP PB

CPF
709.015.034-87

DATA NASCIMENTO
11/04/1970

FILIAÇÃO
INACIO ISIDORO DE ANDRADE
LUZIA BATISTA GAMBARRA DE A
NDRADE

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AC

Nº REGISTRO
01230025893

VALIDADE
02/02/2026

1ª HABILITAÇÃO
27/09/1990

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
01853908311

ACC

OBSERVAÇÕES

Nestor Batista de Andrade
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SANTA LUZIA, PB

DATA EMISSÃO
18/02/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

51787003556
PB042287740

PARAÍBA

DENATRAN CONTRAN

01853908311

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
36
Juneste

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 43071/26. Data: 07/04/2026 14:58. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:19. Validação: A937.8E79.7FF6.2A78.0100.0D0B.AD4F.6FEE.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
37
CLP
agosto

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE "RADIO VALE DO SABUGY LTDA."

C.N.P.J. 12.664.785/0001-86

1. EFRAIM DE ARAÚJO MORAIS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, nº do CPF 108.730.234-04, documento de identidade 179.602- SSP/PB 2ª Via, domicílio e residência à Av: Cabo Branco, 3000 Apto 301- Bairro: Cabo Branco - João Pessoa – PB – CEP 58.045-010.

2. EFRAIM DE ARAÚJO MORAIS FILHO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nº do CPF 007.703.384-10, documento de identidade 1.771.831 SSP/DF, domicílio e residência à Rua Carlos Ulisses de Carvalho, 45 Apto 1902 – Bairro: Brisamar – João Pessoa - PB – CEP: 58.033-130.

Únicos sócios da sociedade "**RADIO VALE DO SABUGY LTDA"**, com sede na Rua Joanita de Araújo Morais, s/n – Conjunto Inácio Bento Bairro: Nossa Senhora de Fátima Santa Luzia PB CEP 58.600-000, inscrita no CNPJ sob o nº 12.664.785/0001-86, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob o NIRE 2520015586-6 por despacho em 22.09.1987 e última alteração sob o nº 25600097532 arquivada em 14.01.2005 resolvem, de comum acordo alterar o Contrato Social, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª.: A administração da sociedade será exercida pelo não sócio, o Sr. Nestor Batista de Andrade ,brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, gerente administrativo, portador do RG.1.378.416 SSP/PB e do CPF nº 709.015.034-87, residente e domiciliado à Rua José Dias, SN Centro Santa Luzia PB, CEP. nº.: 58.600-000 que assina isoladamente com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

Cláusula 2ª: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/06/2015 15:59 SOB Nº 20150283067.
PROTOCOLO: 150283067 DE 09/06/2015. NIRE: 25200155866.
RADIO VALE DO SABUGY LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA GERAL
JOÃO PESSOA, 09/06/2015

JUCEP

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 43071/26. Data: 07/04/2026 14:58. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2020 20:10:19. Validação: A937.8E79.7FF6.2A78.0100.0D0B.AD4F.6FEE.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 38 CEP Visto

Cláusula 3ª:O administrador NESTOR BATISTA DE ANDRADE, fará uma retirada mensal, a título de "Pró-labore", conforme as possibilidades financeiras da sociedade e dentro das limitações legais e vigentes.

Cláusula 4ª: As demais cláusulas do Contrato Social não alteradas neste ato continuam em pleno vigor.

E por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração em 03 (três) vias de igual teor de forma, com um só efeito.

CARTÓRIO GAFFREA LDI 9º Ofício Notas Bento

Santa Luzia – PB, 28 de Maio de 2015.

EFRAIM DE ARAÚJO MORAIS
Sócio

CARTÓRIO GAFFREA LDI 9º Ofício Notas Bento

EFRAIM DE ARAÚJO MORAIS/FILHO
Sócio

2º OFÍCIO DE NOTAS

Nestor Batista de Andrade

NESTOR BATISTA DE ANDRADE
Administrador

Andrade 2.º Ofício de Notas
Reconheço por semelhança a firma de: Nestor Batista de Andrade
Santa Luzia-PB, 02/06/2015 | ABN10001 - 1YWC

2º Ofício de Notas
Luzia Messias dos Santos Medeiros
Tabeliã Substituta

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/06/2015 15:59 SOB Nº 20150283067.
PROTOCOLO: 150283067 DE 09/06/2015. NIRE: 25200155866.
RADIO VALE DO SABUGY LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA GERAL
JOÃO PESSOA, 09/06/2015

JUCEP

Avenida de regularidade da contratada. Doc. 43071/26. Data: 07/04/2026 14:58. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:19. Validação: A937.8E79.7FF6.2A78.0100.0D0B.AD4F.6FEE.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
39
CLP

Cartório Garibaldi
9º Ofício de Notas
Av. Epitácio Pessoa, 2640
Tambauzinho - João Pessoa - Paraíba
F.: (83) 3243.0377 - Fax: (83) 3243.0903

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de (EFRAIM DE ARAUJO MORAIS FILHO(97615)). O referido é verdade, dou fé em 05/06/2015. Vlr R$8,60, Fepj R$0,23, Farpen R$0,23, ISS R$0,39
Oper: NATANNY, Selo Digital: ABF59221-1BFQ - Consulte a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br
Tabelião Público 9º Ofício
Nenete Eloy de Souza Tabelia
Carlene Garibaldi Eloy Souza de Pinho Substituta
Termos: Coriolano dos Santos Escrevente

Cartório Garibaldi
9º Ofício de Notas
Av. Epitácio Pessoa, 2640
Tambauzinho - João Pessoa - Paraíba
F.: (83) 3243.0377 - Fax: (83) 3243.0903

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de (EFRAIM DE ARAUJO MORAIS(32246)). O referido é verdade, dou fé em 05/06/2015. Vlr R$8,60, Fepj R$0,23, Farpen R$0,23, ISS R$0,39
Oper: NATANNY, Selo Digital: ABF59222-6KVR - Consulte a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br
Tabelião Público 9º Ofício
Nenete Eloy de Souza Tabelia
Carlene Garibaldi Eloy Souza de Pinho Substituta
Termos: Coriolano dos Santos Escrevente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

JUCEP

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/06/2015 15:59 SOB Nº 20150283067.
PROTOCOLO: 150283067 DE 09/06/2015. NIRE: 25200155866.
RADIO VALE DO SABUGY LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA GERAL
JOÃO PESSOA, 09/06/2015

Para validar o documento acesse http://www.jucep.pb.gov.br e siga as instruções para autenticação de documentos.

66

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 43071/26. Data: 07/04/2026 14:58. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:19. Validação: A937.8E79.7FF6.2A78.0100.0D0B.AD4F.6FEE.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PRESIDENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
50
CLP

São José do Sabugí - PB, 20 de Janeiro de 2026.

PORTARIA Nº DV 00012/2026 - 02

O PRESIDENTE DO CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Damião Domiciano Galvincio, Presidente da Câmara, como **Gestor** do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00012/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSORA DE RÁDIO COM SITONIZAÇÃO E FREQUÊNCIA NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB, PARA VEICULAÇÃO DE ANÚNCIO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

DAMIÃO DOMICIANO GALVINCIO
Presidente

Designação do fiscal administrativo do contrato. Doc. 43071/26. Data: 07/04/2026 14:58. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:19. Validação: E733.78CC.AB43.5BA1.67AD.8DB2.987E.AF9A.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PRESIDENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
51
CLP

São José do Sabugí - PB, 20 de Janeiro de 2026.

PORTARIA Nº DV 00012/2026 - 03

O PRESIDENTE DO CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora Gizela de Araújo Silva, Diretora Geral, para **Fiscal Técnico** do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00012/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSORA DE RÁDIO COM SITONIZAÇÃO E FREQUÊNCIA NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB, PARA VEICULAÇÃO DE ANÚNCIO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

DAMIÃO DOMICIANO GALVINCIO
Presidente

Designação do fiscal administrativo do contrato. Doc. 43071/26. Data: 07/04/2026 14:58. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:19. Validação: E733.78CC.AB43.5BA1.67AD.8DB2.987E.AF9A.

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/04/2026 às 14:58:26 foi protocolizado o documento sob o Nº 43089/26 da subcategoria Contratos , exercício 2026, referente a(o) Câmara Municipal de São José do Sabugi, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Damiao Domiciano Galvincio.

Número do Contrato: 000000142026
Data da Publicação: 17/03/2026
Data da Assinatura: 20/01/2026
Data Final do Contrato: 30/12/2026
Valor Contratado: R$ 36.000,00
Objeto: CONTRATAÇÃO DE FMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSORA DE RÁDIO COM SITONIZAÇÃO E FREQUÊNCIA NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB, PARA VEICULAÇÃO DE ANÚNCIO.
Contratado (Nome): RADIO VALE DO SABUGI LTDA
Contratado (CNPJ): 12.664.785/0001-86

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	c2b37b7925c062d222e4dc3e8aaf2294
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	a9378e797ff62a7801000d0bad4f6fee
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	2942f520c504c9f5d7aaaa0de1822f79
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	0b7baa805f314a0819061065d00a7d3f
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	e73378ccab435ba167ad8db2987eaf9a
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	e73378ccab435ba167ad8db2987eaf9a
Designação do gestor do contrato	Sim	e73378ccab435ba167ad8db2987eaf9a

João Pessoa, 07 de Abril de 2026

Assinado Eletronicamente
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno - RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB